



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 136/2011 – São Paulo, quarta-feira, 20 de julho de 2011**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50238/04-UMED - ANDREA REGINA DA SILVA, no dia 15.07.2011;
- 50151/02-UMED - ELAINE VALERIA FAVA, no dia 15.07.2011;
- 50312/07-UMED - JOANA CAMPOS DE ALMEIDA, nos dias 18 e 19.07.2011;
- 00764/94-UMED - JOSÉ EDGARD CATÃO NETO, no dia 15.07.2011;
- 52705/98-UMED - MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 18.07.2011;
- 50508/03-UMED - MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA, no dia 15.07.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50359/06-UMED - ALMIR ALVES AFONÇO, no dia 15.07.2011;
- 02413/96-UMED - CRISTINA MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIANA IJANO, no dia 15.07.2011;
- 50229/04-UMED - GRACIANE FERRAZ RIBEIRO ECCLISSATO, nos dias 14 e 15.07.2011;
- 07111/95-UMED - JAMIL DE SOUSA, no dia 15.07.2011;
- 50239/08-UMED - SERGIO LIBERMAN, no dia 15.07.2011;
- 50172/04-UMED - VERA LUCIA ALVARES LOUREIRO, no dia 15.07.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 05156/94-UMED - ALEXANDRE MAGNO CATÃO, no período de 15.07 a 29.07.2011;
- 50480/10-UMED - PRISCILA ACKERMAN, no período de 17.07 a 14.09.2011;
- 50213/06-UMED - ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 15.07 a 14.08.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 07110/95-UMED - AVILA DE ARAUJO GUIMARÃES, no período de 13.07 a 27.07.2011.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 07980/94-UMED - MARLI RAMOS DA COSTA, no período de 08.07 a 28.07.2011.

# CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

## PROVIMENTO Nº 138, de 18 de julho de 2011.

Altera o § 1º, do artigo 107, do Provimento COGE nº 64/2005.

A **Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a edição dos Provimentos nº 308, de 17/12/2009, e nº 309, de 11/02/2010, editados pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**Considerando** o parecer emitido pela Secretaria do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região no bojo do Expediente Administrativo nº 2010.01.0210, esclarecendo o exato âmbito de incidência das Resoluções acima referidas;

### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 107 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, nos seguintes termos:

“Art.107:

§ 1º. Incluem-se nesta autorização o recebimento de recursos especiais, recursos extraordinários, recursos ordinários interpostos nos termos do art.105, II, “a” a “c”, da Constituição Federal, bem como do recurso de agravo previsto no art. 544, do Código de Processo Civil.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de julho de 2011.

**SUZANA CAMARGO**  
**Corregedora Regional**  
**Justiça Federal da 3ª Região”**

## PORTARIA CORE Nº 922, de 18 de julho de 2011.

A DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de Dezembro de 2010, do E. Conselho da Justiça Federal,

### RESOLVE:

**Alterar**, em parte, a Portaria CORE nº 847/10, para:

- **Adiar** as férias do MM. Juiz JOSÉ DENILSON BRANCO de 05/09 a 04/10/2011 para 12/09 a 11/10/2011.
- **Interromper**, a partir de 15/07/2011, por necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO marcadas para 01 a 30/07/2011, **incluir** o saldo de 16 (dezesesseis) dias para 13 a 28/10/2011, **adiar** para 16/11 a 15/12/2011, por necessidade de serviço, o período marcado para 01 a 30/09/2011 e **cancelar**, para gozo oportuno e por necessidade de serviço, as férias marcadas para 03/11 a 02/12/2011.
- **Incluir** 16 (dezesesseis) dias de férias da MM. Juíza MARCELLE RAGAZONI CARVALHO para gozo no período de 26/07 a 10/08/2011.
- **Interromper**, a partir de 27/05/2011, por licença pessoa da família, as férias da MM. Juíza MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA marcadas para 02 a 31/05/2011.
- **Interromper**, a partir de 16/08/2011, por necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA marcadas para 18/07 a 16/08/2011.
- **Adiar** as férias da MM. Juíza VALÉRIAS CABAS FRANCO de 08/09 a 07/10/2011 para 12/09 a 11/10/2011.
- **Retificação**

Na Portaria 920, de 11/07/2011, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13/07/2011, nas férias do MM. Juiz RENATO TONIASO:

- Onde se lê “marcadas para 04/07 a 02/08/2011.”

- Leia-se “marcadas para 01/07 a 30/07/2011.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUZANA CAMARGO**  
Desembargadora Federal

## DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. (CNPJ: 56.811.086/0001-97). Processo de Administrativo n.º 141/2011. Espécie: Contrato n.º 07.002.10.2011. Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 18.07.2011. Vigência: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Objeto: Prestação de serviços reprográficos e serviços gráficos de pronto atendimento, com fornecimento de mão-de-obra especializada para atendimento ao público, de máquinas e de todos os suprimentos necessários à execução dos serviços, bem como posterior manutenção. Valor total de R\$ 100.977,89 (cem mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02.061.0569.4257.0001, Natureza da Despesa n.º 339039. Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2011NE001667, emitida em 08.07.2011, no valor de R\$100.977,89 (cem mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Assinam: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e Paulo César Longhue (Gestor do Contrato), pela Contratada, o Sr. Carlos Alberto Pacheco Júnior (Procurador).

### AVISO

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região retifica o Contrato n.º 04.015.10.2011, celebrada em 30.06.2011, com a empresa VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, originário do Processo n.º 264/2010-DILI, a teor da Informação n.º 116/2011-ATEC, para que, em sua **Cláusula Décima Segunda - Vigência e Publicação** em observância às datas de prestação dos serviços, passe a constar da seguinte forma: **o presente contrato vigorará no período de 01/07/2011 a 30/06/2012.**

São Paulo, 15 de julho de 2011.

Diretor-Geral, GILBERTO DE ALMEIDA NUNES.

### DESPACHOS PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO:

Processo n.º 13918/2008-SEHU

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor LEVI MANOEL DA SILVA, R.F. n.º 1660

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 598 (quinhentos e noventa e oito) dias, referentes ao período de 13/5/1997 a 31/12/1998, em que trabalhou na Câmara Municipal de Diadema, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor que a ocorrência de frequência no dia 12/5/1997 será analisada em procedimento próprio.”

Processo n.º 13804/2009-SEHU

Ref.: revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES DE MELO, R.F. n.º 1803.

“Tendo em vista a informação retro, defiro:

I - a revisão da averbação de tempo de serviço deferida nos autos do Processo n.º 10279/2009-SEHU, a fim de que o tempo de serviço prestado em empresas privadas e empresa pública se dê da seguinte forma:

- 2.997 (dois mil, novecentos e noventa e sete) dias, referentes ao período de 21/5/1987 a 04/8/1995, em que trabalhou no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, já descontada 01 (uma) falta justificada e computados 180 (cento e oitenta) dias de férias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei n.º 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução n.º 141/2011-CJF/STJ e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.112/90 e alterações posteriores e artigo 8º, inciso XII, “a”, da referida Resolução;
- 2.303 (dois mil, trezentos e três) dias, referentes ao período de 01/06/1980 a 04/8/1995 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

II - a revisão da situação de anuênios, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.112/90 e alterações posteriores, e do artigo 8º, inciso XII, “a”, da Resolução n.º 141/2011-CJF/STJ, da seguinte forma:

- 08 (oito) anuênios a partir de agosto/1995 (exercício neste Tribunal);
- 09 (nove) anuênios a partir de maio/1996;

- 10 (dez) anuênios a partir de maio/1997;
- 11 (onze) anuênios a partir de maio/1998.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas - DAJU, para manifestação acerca da data a ser considerada para fins de contagem do prazo prescricional.

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, a situação de anuênios da interessada a partir de 02/06/2011, aguardando-se, com relação aos valores devidos anteriormente a essa data, a manifestação da DAJU.”

Processo nº 14499/2011-SEGE

Ref.: revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MATIKO YAMAMOTO, R.F. nº 260.

“Tendo em vista a informação retro, dê-se ciência à interessada para providenciar a juntada do original da certidão de tempo de serviço emitida pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com as informações e correções solicitadas, bem como juntada de certidão emitida pelo INSS referente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.”

Extrato de decisão proferida em processo administrativo de penalidade.

Parecer nº 116/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 160/2011-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 168/2008-DILI. Contrato nº 04.030.10.2008. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ 00.482.840/0001-38). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dada a existência de indícios do cometimento de falta contratual, relacionada à recalcitrância injustificada da Contratada no cumprimento de obrigação trabalhista, referente à apresentação de documentos atinentes a rescisões de contrato de trabalho dos funcionários que prestam serviços no âmbito do Contrato nº 04.030.10.2008, quanto às competências de maio/2010, janeiro/2011 e junho/2011, abriu o prazo de cinco dias úteis para o oferecimento de defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em vista da possibilidade da assunção das penalidades pertinentes.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: CASA DOS VENTOS ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. (CNPJ: 10.772.867/0001-19). Processo de Administrativo n.º 144/2011. Espécie: Contrato nº 03.019.10.2011. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições da Lei nº 8.245/91. Data de assinatura: 13.07.2011. Vigência: a partir de 01.08.2011 a 31.12.2011. Objeto: os imóveis de propriedade do Locador, constituídos pelos conjuntos 135, 136, 137 e 138, bem como 16 vagas para automóveis no 3º pavimento subterrâneo, ambos localizados na Torre Norte do Conjunto Arquitetônico “Cetenco Plaza”, situado na Avenida Paulista, 1842, São Paulo, esquina da Alameda Ministro Rocha Azevedo, 72, e com frente também para Rua Frei Caneca, 1381, nesta Capital. Valor total estimado para o período de locação perfaz de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, Natureza da Despesa nº 33.90.39-10 Locação de Imóveis. Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2011NE001671, emitida em 12.07.2011, no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Assinam: pelo Locatário, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e Maria Paula de Macedo Bianco Tondi (Gestora do Contrato), e pelo Locador, o Sr. Mário Araújo Alencar Araripe (Sócio Diretor).

#### EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 227/2007-DILI. Pregão RP nº 076/2007, Contratos 04.036.10.2007, 04.035.10.2007, 04.012.10.2008 e 04.036.10.2008. Informação nº 121/2011-ATEC. Assunto: Baixa das Garantias dos Contratos. Empresas: GIROFLEX S/A. (CNPJ nº 56.992.902/0001-06) e GLOBAL MOBILINEA S/A. (CNPJ 61.089.751/0001-10). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região decide: **“Acolho os termos da Informação em epígrafe. Prestada caução pelas Contratadas para assegurar o regular cumprimento da avença, a teor das respectivas Cláusulas dos Contratos, no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do pacto, na modalidade seguro-garantia, reconhecido que os contratos foram regularmente cumpridos, cabe-nos agora tão somente autorizar as baixas. Oficiem-se. Após encaminhe-se o processo à SOFI, para as anotações pertinentes, o que fica determinado. Após, encaminhem-se os autos à UCON. Autorizo a ciência das Contratadas e da SADI, por e-mail, encaminhando-se os ofícios e as apólices originais, via Carta Registrada. Publique-se extrato desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. À ATEC para as providências de rigor. São Paulo, 18 de julho de 2011.”** São Paulo, 19 de julho de 2011. (a) Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

PROCESSO N 01070/2011-DFOR.

EMPRESA: SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº: 64.037.591/0001-54.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, desarmada.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 87 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 083/2011-NULC/SUFT.

2. Embora a Contratada SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos ao Contrato nº 04.477.10.10, relatados nos autos e ocorridos principalmente no Fórum Federal de Presidente Prudente. Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa em demorar para repor o ponto eletrônico extraviado em outubro de 2010, somente repostado em janeiro de 2011; em efetuar o pagamento parcial para 02 (dois) vigilantes dos vales-transporte e alimentação nos meses de novembro e dezembro de 2010, pagos apenas em janeiro de 2011; em demorar cerca de três meses para fornecer uma camisa e uma jaqueta e em deixar de enviar o segundo par de sapatos aos funcionários por cerca de três meses.

Culpa verificada, ainda, nas irregularidades ocorridas no início da execução do Contrato nº 04.477.10.10 nos Fóruns de Presidente Prudente (demora em enviar o comprovante de seguro de vida em grupo dos vigilantes; em fornecer o comprovante de convênio com organização militar, policial ou empresa especializada em curso de formação de vigilantes; informar, por escrito, o nome do Supervisor/Inspetor e respectivo telefone de contato, assim como o número da linha do aparelho celular disponível no prédio e o nome do Líder, assim como a instalação do botão de pânico), Jaú (irregularidade nas visitas de fiscalização em setembro de 2010 e no fornecimento de componentes do uniforme) e Bauru (atraso de onze dias no pagamento dos salários).

3. Isto posto, aplico à empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA a penalidade de advertência cumulada com a de multa contratual no valor de valor de R\$5.258,36 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da soma dos postos de trabalho do Fórum Federal de Presidente Prudente, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alíneas a e b, do Contrato nº 04.477.10.10, c/c os incisos I e II, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993.

4. Intime-se a empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, por uma das formas previstas no artigo 26, 3º da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação das sanções acima mencionadas, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/93, instruindo-a com cópias desta decisão e do Parecer n 083/2011-NULC/SUSUFT.

São Paulo, 24 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fls. 92/93:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 91, mantenho decisão de fl. 87.

2. Intime-se a empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3, da Lei n 9.784/1999, para proceder ao recolhimento da quantia de R\$5.258,36 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da soma dos postos de trabalho existentes no Fórum Federal de Presidente Prudente, relativa ao pagamento da multa contratual aplicada, em Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3. Havendo o recolhimento da quantia supra encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para conversão desse valor em renda da União.

(...)

5. Publiquem-se as penalidades impostas.

(...)

São Paulo, 18 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

PROCESSO N 03063/2011 - DFOR.

EMPRESA: SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº: 64.037.591/0001-54.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, desarmada.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 254/255:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 067/2011-NULC/SUFT.

2. Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos contratuais noticiados nestes autos.

Os documentos acostados à defesa não demonstram que a Contratada tenha regularizado as pendências constantes da Carta de Intimação n 063/2011-NULC/SUFT-DF, alínea b, remanescendo o descumprimento contratual em relação a elas.

3. Isto posto, aplico à empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. a penalidade de multa contratual no valor de R\$31.415,60 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea b, do Contrato n 04.480.10.10, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993 e alterações.

4. Intime-se a empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, para:

a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso administrativo, se assim o desejar, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/93, efetivando-se sua intimação por uma das formas preconizadas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999;

b) no prazo de 10 (dez) dias apresentar os seguintes documentos:

b.1) comprovantes de depósito em conta-corrente do pagamento das diferenças de vale-transporte e vale-refeição, relativo ao período de recesso (20/1

2/2010 a 06/01/2011), de todos os vigilantes constantes da relação de fls. 118/119 acostado aos autos pela Contratada;

b.2) comprovante de entrega dos documentos faltantes dos vigilantes alocados no Juizado Especial Federal de São Paulo, conforme tabela de fls. 245/247;

b.3) aditamento à Carta de Fiança n 73563 retificando-se a data da vigência contratual para 15/09/2010 e adequada ao Termo Aditivo n 94.480.12.11, firmado pelas partes em 27 de janeiro de 2011;

b.4) comprovantes de recibo de entrega dos cartões do convênio médico dos funcionários: CARLOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA e MARCEL FRANCISCO DE LIMA.

(...)

São Paulo, 08 de 06 de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fls. 320/321:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 086/2011-NULC/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., no efeito devolutivo, e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que a Recorrente não comprovou a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que impossibilitasse o cumprimento do Contrato nos termos ajustados.

Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa ao descumprir a obrigação de fornecer a seus empregados os uniformes e demais complementos, no dever de atender às obrigações trabalhistas decorrentes das relações de trabalho com seus empregados e de prestar garantia de execução do Contrato em uma das modalidades no artigo 56, 1, da Lei n 8.666/1993, correspondente ao prazo da vigência contratual (15/09/2011 a 14/12/2011) e adequada ao Termo Aditivo n 04.480.12.11.

3. Cientifique-se a Recorrente do teor desta decisão e do Parecer retro mencionado, por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei Federal n 9.784/1999.

4. Publique-se a penalidade imposta.

(...)

São Paulo, 18 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 05185/2011 - DFOR - Apuração de Falta Contratual.

Empresa: L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

O Doutor ROBERTO da SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com prazo de 20 (vinte dias), virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Administração Central da Justiça Federal da 3ª Região tramita processo administrativo de apuração de falta contratual em face da empresa L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., estabelecida, último endereço conhecido, na Rua Vinte e Sete de Outubro, nº 73, Centro, Suzano/SP, representada legalmente por CINTIA MONTANHER REIS, Sócia-Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG/RNE nº 229143180 - SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 147.914.598-06 e LEILA CHAVES DOS SANTOS MARTINS, Sócia-Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG/RNE nº 35191254X - SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 317.100.588-38.

E como está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intima-a pelo presente instrumento a quaisquer dos representantes legais da referida empresa a comparecer nesta Administração para que promovam suas alegações de recurso, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados do conhecimento do presente Edital, acerca da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em vista da infração contratual narrada e capitulada nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Falta Contratual nº 05185/2011 - DFOR.

CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Ficam os interessados cientificados que esta Diretoria do Foro localiza-se na Alameda Rio Claro nº 241, 5º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, cujo horário de funcionamento é das 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do prédio que abriga esta Diretoria do Foro.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de julho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (Gustavo Santos Mello), Analista Judiciária, digitei e conferi.

ROBERTO da SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

## PORTARIA N.º 404/2011-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor GILVAN COLAÇA VIANA, RF 2368, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio (FC-6), nos dias 11 e 22.07.2011, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso;

II - DESIGNAR a servidora LILIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Manutenção Predial (FC-5), no período de 12.07.2011 a 21.07.2011 e no dia 22.07.2011, em virtude de gozo de férias e compensação de dia trabalhado em recesso, respectivamente;

III - DESIGNAR a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Magistrados, Exercícios Findos e Decisões Judiciais (FC-5), nos dias 11 e 12.07.2011 e no período de 13.07.2011 a 22.07.2011, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso e gozo de férias, respectivamente;

IV - DESIGNAR a servidora ANDREA LANIGRA GUIMARÃES, RF 3420, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (FC-6), no período de 12.07.2011 a 29.07.2011, em virtude de gozo de férias;

V - DESIGNAR o servidor FERNANDO HWANG, RF 6316, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), nos períodos de 04.07.2011 a 10.07.2011 e de 13.07.2011 a 21.07.2011, bem como no dia 22.07.2011, em virtude de gozo de férias e compensação de dia trabalhado em recesso, respectivamente;

VI - DESIGNAR o servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5444, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), nos dias 11 e 12.07.2011, em virtude de gozo de férias;

VII - DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA SAPIA ALVES DA CRUZ, RF 4836, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o servidor AMAURI MIRANDA DE JESUS, RF 5844, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Diretor do Núcleo de Controle Interno (FC-6), no dia 13.07.2011, em virtude de gozo de férias;

VIII - DESIGNAR a servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ELIZABETH PEREIRA PRADO, RF 3365, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (FC-5), no dia 12.07.2011, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso;

IX - DESIGNAR o servidor GUILHERME GONZAGA DE OLIVEIRA BEYRODT, RF 5128, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora CRISTIANE D'ALESSIO FORONI, RF 3377, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Apoio às Compras e Licitações (FC-5), no dia 11.07.2011, em virtude de licença para tratamento de saúde;

X - DESIGNAR o servidor HENRIQUE MACHADO JUNIOR, RF 4293, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir a servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção Contábil-Fiscal (FC-5), no dia 13.07.2011, em virtude de participação no curso "Retenção na Fonte para Órgãos Públicos";

XI - DESIGNAR a servidora ADRIANA KANEKADAN, RF 5482, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir o servidor MILTON YAMAMOTO, RF 4284, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Supervisor da Seção de Liquidação e Pagamento a Pessoas Jurídicas (FC-5), no dia 13.07.2011, em virtude de participação no curso "Retenção na Fonte para Órgãos Públicos";

XII - DESIGNAR o servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO, RF 5712, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Telecomunicações (FC-5), no dia 13.07.2011, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso;

XIII - DESIGNAR o servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ADRIANA CEZAR DE BARROS, RF 4070, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Supervisora da Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis (FC-5), no período de 18.07.2011 a 27.07.2011 e nos dias 28 e 29.07.2011, em virtude de gozo de férias e compensação de dias trabalhados em recesso, respectivamente;

XIV - DESIGNAR a servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor DIÓGENES ICHIOCA, RF 705, Analista Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no período de 18.07.2011 a 24.07.2011, em virtude de gozo de férias;

XV - DESIGNAR o servidor MILTON YAMAMOTO, RF 4284, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir o servidor DIÓGENES ICHIOCA, RF 705, Analista Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no período de 25.07.2011 a 01.08.2011, em virtude de gozo de férias;

XVI - DESIGNAR a servidora BEATRIZ MELQUÍADES, RF 3870, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora MAGDALENA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Arrecadação (FC-5), no período de 18.07.2011 a 06.08.2011, em virtude de gozo de férias;

XVII - DESIGNAR a servidora EULINA SILVA DE ARAÚJO, RF 3579, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para substituir a servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS, RF 3958, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Comunicação (FC-5), no período de 18.07.2011 a 21.07.2011, em virtude de gozo de férias;

XVIII - DESIGNAR o servidor RENATO ROCHA SILVA, RF 1218, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS, RF 3958, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Comunicação (FC-5), nos períodos de 29.06.2011 a 01.07.2011 e de 22.07.2011 a 27.07.2011, em virtude de licença para tratamento de saúde e gozo de férias, respectivamente, bem como nos dias 28 e 29.07.2011, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 18 de julho de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Sispra nº: 06706/2011-SULG/NUAF

Interessado(a): Beatriz Aronna

Assunto: Ajuda de custo e indenização de transporte

fl. 19:

Considerando-se os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, acolho o parecer da Diretoria Administrativa e defiro o pagamento de ajuda de custo no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de maio/2011, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de 01 (uma) passagem aérea relativa ao percurso entre São Paulo/São José dos Campos (localidade mais próxima do destino da servidora), nos termos dos artigos 96, 97, 98 inciso I, parágrafo 2º, e do art. 99, § 1º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAF e NUPA, para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 14 de julho de 2011.

**José Henrique Prescendo**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
em exercício

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, na Edição 134/2011, de 18/07/2011.

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 133/11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. WALTAMIR APARECIDO NIERO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

JETRO JOSÉ BRAGA GUIMARÃES, FÓRUM DE SANTO ANDRÉ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 585.850.796-49, no valor de R\$830,00, no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2011.O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 15 de julho de 2011

WALTAMIR APARECIDO NIERO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EM EXERCÍCIO

## NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL:  
RETIFICAÇÃO

Na publicação do DE de 14.07.2011 às fls. 7 onde se lê:

CONCEDENDO LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos dos artigos 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº1009/2011-NUSA -	MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO
--------------------	----------------------------------

03.04.2011 A 16.04.2011	leia-se:
-------------------------	----------

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 202, 203 E 204 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº1009/2011-NUSA -	MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO
--------------------	----------------------------------

03.04.2011 A 16.04.2011
-------------------------

Na publicação do DE de 14.07.2011 às fls. 7 onde se lê:

CONCEDENDO LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos dos artigos 83 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº1048/2011-NUSA -	WALTAMIR APARECIDO NIERO
--------------------	--------------------------

04.04.2011	leia-se:
------------	----------

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 82, 202, 203 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

Nº1048/2011-NUSA -	WALTAMIR APARECIDO NIERO
--------------------	--------------------------

04.04.2011 A 08.04.2011
-------------------------

PATRÍCIA SARTORI CARDOZO

Diretora do Núcleo de Saúde em Exercício

## CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 82ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, em virtude de erro material, ficam retificados os seguintes lotes:

**LOTE 045**

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0203911-77.1996.403.6104 e apenso

Vara: 3ª Vara Federal de Santos

Partes: INSS X DEBRUNS MODAS LTDA, LUIZ FERNANDO LEITE PASSOS E MARIA CECÍLIA DE MOURA PASSOS

No item Localização do lote onde se lê Av. Indianópolis, nº 1.706 - São Paulo/SP leia-se Rua da Constituição, 415/417, Vila Mathias - Santos/SP.

**LOTE 060**

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0033893-26.2009.403.6182Vara: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São PauloPartes: FAZENDA NACIONAL X TRAFFIC DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.

EPP

No item Valor de avaliação onde se lê R\$ 29.438,56 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) leia-se R\$ 32.048,56 (Trinta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão onde se lê R\$ 14.719,28 (Quatorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) leia-se R\$ 16.024,28 (Dezesseis mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

**LOTE 175**

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0001016-73.2010.403.6125Vara: 1ª Vara Federal de Ourinhos

Partes: FAZENDA NACIONAL X SPAN CENTER INFORMÁTICA LTDA

No item Valor de avaliação onde se lê R\$ 64.630,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais) leia-se R\$ 65.626,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais).

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão onde se lê R\$ 32.315,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quinze reais) leia-se R\$ 32.813,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e treze reais).

**LOTE 187**

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0046138-45.2004.403.6182 e Apenso

Vara: 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São PauloPartes: FAZENDA NACIONAL X MODAS DANQUE LTDA

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão onde se lê R\$ 22.495,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) leia-se R\$ 22.945,00 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**LOTE 295**

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 1503739-44.1998.4.03.6114Vara: 2ª Vara Federal de São Bernardo do CampoPartes: FAZENDA NACIONAL X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTANTESJACATUBA LTDA E

DOMENICO DI RENZO

No item Valor de avaliação onde se lê R\$ 6.544,21 (cinco mil, setecentos e vinte reais) leia-se R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

**RONALD DE CARVALHO FILHO**

**JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 83ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, em virtude de erro material, fica retificado o seguinte lote:

LOTE 012

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0003905-36.2006.403.6126Vara: 3ª Vara Federal de Santo André  
Partes: FAZENDA NACIONAL X AS. SURE SANTO ANDRÉ CORRETORA DE SEGUROS E VIDA LTDA

No item Valor de avaliação onde se lê R\$ R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais) leia-se R\$ 27.150,00 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais).

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão onde se lê R\$ 4.675,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) leia-se R\$ 13.575,00 (Treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

RONALD DE CARVALHO FILHO  
JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **COORDENADORIA DE BAURU**

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 032/2011

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Massimo Palazzolo, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 028/2011, de 25 de maio de 2011, do Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, tendo em vista a impossibilidade do Juiz Federal Dr. Diogo Ricardo Góes Oliveira, para constar o que segue:

- 19h de 15/07 às 11:00h de 18/07/2011 - Drª Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.

ESTABELEECER que na impossibilidade do Juiz Distribuidor designado para o período de 16 a 31/07/2011, responderá a Drª Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE.

Bauru, 15 de julho de 2011.

Dr. Massimo Palazzolo  
Juiz Federal  
Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru  
em exercício

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **COORDENADORIA DE CAMPINAS**

PORTARIA N.º 033/2011

A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 102, de 29 de junho de 2009;

RESOLVE

I - RETIFICAR na Portaria n.º 032/2011, quanto à designação da servidora MARIA JOSÉ MARANGONI SIMÕES, RF 1751 para substituir o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771;

ONDE SE LÊ : ...ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC-5) ...

LEIA-SE: .....ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-5) ....

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 18 de julho de 2011.

MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA  
Juíza Federal Diretora da Subseção em exercício

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **CENTRAL DE MANDADOS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
**Central de Mandados**

**PORTARIA n° 22/2011 - CM**

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da Subseção Judiciária Federal acima referida, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de AGOSTO de 2011, na seguinte forma:

DIA - PLANTONISTAS:

- 1 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 2 José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 3 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Carlos José Pedroso Oliveira (RF 2142)
- 4 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 5 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Marly Zenaide Lopes Lorençoni (RF 4645)
- 6 e 7 Jurandir Procópio (RF 4145)
- 8 Marly Zenaide Lopes Lorençoni (RF 4645), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 9 Jurandir Procópio (RF 4145), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 10 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 11 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 12 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 13 e 14 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 15 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 16 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 17 Marly Zenaide Lopes Lorençoni (RF 4645), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 18 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 19 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 20 e 21 Carlos José Pedroso Oliveira (RF 2142)
- 22 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 23 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 24 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 25 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 26 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Marly Zenaide Lopes Lorençoni (RF 4645)
- 27 e 28 Jurandir Procópio (RF 4145)
- 29 Jurandir Procópio (RF 4145), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 30 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 31 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Presidente Prudente, 18 de julho de 2011.

FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS  
Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados  
em exercício

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**COORDENADORIA DE TAUBATÉ**

Portaria 15/2011-Dir

A M.M. Juíza Federal Diretora do Fórum Federal de Taubaté, Doutora Marisa Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e :

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71/2009 - CNJ,  
CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005-COGE,  
CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 102/2009 -COGE;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria N 72/2010-CNJ,  
CONSIDERANDO os termos da Portaria N 1649 - CJF 3º R. de 09/11/2010,  
CONSIDERANDO os termos da Portaria N 05/2011 - DF, de 20/01/2011,  
CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço N 14 -DF, de 28/08/2009.

RESOLVE:

I- ESTABELECEER a Escala de Plantão Judiciário Semanal para esta 21ª Subseção Judiciária de Taubaté, nos dias úteis, antes e após o expediente normal.

PERÍODO VARA JUIZ

Das 19 h de 04/07 às 09 h de 08/07/2011 1ª Dra Marisa Vasconcelos  
Das 19 h de 11/07 às 09 h de 15/07/2011 2ª Dra Marisa Vasconcelos  
Das 19 h de 18/07 às 09h de 22/07/2011 1ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 25/07 às 09h de 26/07/2011 2ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 28/07 às 09 h de 29/07/2011 2ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 01/08 às 09h de 05/08/2011 1ª Dra Marisa Vasconcelos

Das 19 h de 08/08 às 09h de 10/08/2011 2ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 15/08 às 09 h de 19/08/2011 1ª Dr Jairo da Silva Pinto  
Das 19 h de 22/08 às 09h de 26/08/2011 2ª Dra Marisa Vasconcelos  
Das 19 h de 29/08 às 09 h de 02/09/2011 1ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 05/09 às 09 h de 06/09/2011 2ª Dr Jairo da Silva Pinto  
Das 19 h de 08/09 às 09h de 09/09/2011 2ª Dr Jairo da Silva Pinto  
Das 19 h de 12/09 às 09h de 16/09/2011 1ª Dra Carla Cristina F Jório  
Das 19 h de 19/09 às 09h de 23/09/2011 2ª Dr Jairo da Silva Pinto  
Das 19 h de 26/09 às 09h de 30/09/2011 1ª Dra Carla Cristina F Jório

II-INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, e o juiz plantonista será o que estiver designado de acordo com o disposto na Portaria N 18/2011 COAD de São José dos Campos e suas alterações.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.  
Taubaté, 14 de julho de 2011

Marisa Vasconcelos  
Juíza Federal  
Diretora da Subseção Judiciária de Taubaté

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

### **COORDENADORIA DE JALES**

P O R T A R I A nº 40/2011

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, MMa. Juíza Federal Substituta Diretora em exercício da 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 35/2011, referente à substituição da servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126,

ONDE SE LÊ ... 10/06/2011

LEIA-SÊ ... 10/07/2011

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Jales, 15 de julho de 2011.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 103/2010- SUPE/NURE

Interessado: Horácio Leite Martins e Cleomir Barbosa Froes

Assunto: Reposição de 47,94%

Despacho: Diante da informação, dê-se prosseguimento ao feito, aplicando o art. 2º e seguintes da Resolução n. 68/2009, do Conselho da Justiça Federal, no que tange à reposição dos valores recebidos pelo servidor HORÁCIO LEITE MARTINS, em cumprimento ao decidido na Ação Ordinária n.º 54680-03.2010.4.01.3400, de fls. 77. Dê-se ciência. Publique-se. Campo Grande-MS, 15 de julho de 2011.

(Publicação n. 69/2011- SUPE/NURE).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2011

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal no exercício da Direção do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para equipar os consultórios médico, odontológico e sala de enfermagem, da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sendo declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa Odontics Indústria e Comércio Ltda - ME, com o valor total de R\$ 9.999,00.

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

PREGOEIRA